

serviços de chaveiro, descrição: modelagem de chave simples. - unidade: serviço. item 45 - serviços de chaveiro, descrição: troca de segredo de fechadura em geral, tipo portas, gavetas, armários e cadeados. - unidade: serviço. item 46 - serviços de chaveiro, descrição: conserto de fechadura para porta de banheiro, cilindro com chave fixa. - unidade: serviço. item 47 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura tetra. - unidade: serviço. Prazo: 300 dias. Do Valor: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00209

Processo: 00150-00001210/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais. Item 15 - avental, descrição: confeccionado em polipropileno, unissex, manga longa, descartável, tamanho único, cor branca, pacote com 10 unidades. - unidade: pacote. Quantidade: 30 unidades. Valor unitário: R\$14,90. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de março de 2022.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00000597/2022-83 - INTERESSADO: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato inadimplido, de R\$4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), importando a multa no valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais) à empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.041.085/0001-07, com sede na ADE conjunto 02 lotes 20/21 - Parte B - Águas Claras - DF - CEP: 71.930-000, com fulcro no artigo 4º, inciso V, do Decreto nº 26.851/2006. Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, para os demais procedimentos administrativos. Brasília, 03 de março de 2022. TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL CCDF Nº 02/2022

Processo: SELETIVO SIMPLIFICADO.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência fixada no art. 11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e em atendimento ao inciso II do art. 4º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

1. Realizar processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo e entrevista, para seleção de conselheiros (as) representantes da sociedade civil, para o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC e formação de cadastro de reserva.
2. O Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura é órgão colegiado deliberativo de 2º grau, consultivo, normativo e fiscalizador, responsável pela seleção, monitoramento da execução, análise de cumprimento de objeto e das prestações de contas de todos os projetos e iniciativas aprovadas no âmbito do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.
3. A participação no CAFAC enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.
4. Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil no CAFAC têm mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por igual período, de acordo com a Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020.

5. Do processo seletivo simplificado:

5.1 O presente processo seletivo simplificado se destina à seleção de conselheiro, representante da sociedade civil, para atuação no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC e formação de cadastro de reserva.

5.2 A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

I - preenchimento da ficha de inscrição disponível em <https://www.cultura.df.gov.br/o-ccdf/>;

II - avaliação curricular; e

III - entrevista.

5.3 Dos requisitos e condições:

I - comprovar 4 (quatro) anos de atuação na área artística e cultural, na gestão cultural e/ou gestão pública, sendo desses de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no Distrito Federal;

II - comprovar residência mínima de 2 (dois) anos no Distrito Federal; e

III - comprovar graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo MEC em qualquer área de formação.

5.4 Para a seleção dos Conselheiros serão considerados, além dos previstos na Portaria nº 488, de 2018, outros requisitos de qualificação educacional e experiência profissional, conforme especificações a seguir:

5.4.1 Qualificação Educacional:

I - no mínimo, graduação superior concluída e reconhecida pelo MEC em qualquer área de formação;

II - desejável, graduação concluída ou pós-graduações, reconhecidas pelo MEC em Direito, Artes, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Contabilidade, Comunicação Social ou outras áreas correlatas à arte e à cultura.

5.4.2 Experiência Profissional:

I - ter, no mínimo, 4 anos de atuação na área artística e cultural, na gestão cultural e/ou gestão pública, sendo desses de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no Distrito Federal;

II - desejável:

a) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos nas áreas culturais;

b) experiência profissional em análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos 04 (quatro) anos; e

c) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas a Políticas Públicas, Gestão Cultural, ou áreas afins.

6. Da Seleção:

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos Conselheiros de Cultura do Distrito Federal por meio da análise da qualificação educacional e experiência profissional, que serão pontuados conforme especificações a seguir:

I - qualificação educacional:

a) mínima: graduação superior concluída e reconhecida pelo MEC em qualquer área de formação; e

b) critérios de pontuação, conforme tabela do item 6.2: graduação concluída ou pós-graduações, reconhecidas pelo MEC em Direito, Artes, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Contabilidade, Comunicação Social ou outras áreas correlatas à arte e à cultura.

II - qualificação profissional:

a) mínima: comprovar 4 (quatro) anos de atuação na área artística e cultural, na gestão cultural e/ou gestão pública, sendo desses de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no Distrito Federal;

b) critérios de pontuação:

(i) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos nas áreas culturais;

(ii) experiência profissional em análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos; e

(iii) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas a Políticas Públicas, Gestão Cultural ou áreas afins.

6.2 Os seguintes critérios de pontuação serão utilizados para análise das candidaturas:

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação superior concluída e reconhecida pelo MEC	10
2	Graduação concluída, reconhecida pelo MEC em Direito, Artes, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Contabilidade, Comunicação Social ou outras áreas correlatas à arte e cultura, ou pós-graduação em áreas artísticas culturais	15
3	Experiência profissional em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos artísticos culturais (5 pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado)	20
4	Experiência profissional em análise de projetos/candidaturas em editais, convocatórias, prêmios, processos de seleção, curadoria e concursos na área cultural nos últimos dez anos (5 pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado)	20
5	Experiência profissional em atividades relacionadas a Políticas Públicas nos últimos dez anos (5 pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado)	20
6	Mulheres e/ou pessoas provenientes de segmentos de alta vulnerabilidade (negros, populações originárias e tradicionais)	15

6.3 Serão selecionados para entrevista os currículos que atingirem a nota de corte de 70 (setenta) pontos.

6.4 O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota final, considerando a análise curricular e a entrevista, será considerado (a) classificado (a) e pré-selecionado (a) para a vaga ora ofertada.

6.5 Todos (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos e habilitados em entrevista serão considerados (as) aprovados (as) no processo seletivo e estarão aptos à convocação como conselheiros (as) titulares ou composição do cadastro de reserva.

6.6 Em caso de empate na pontuação:

I - terão prioridade de escolha mulheres e/ou pessoas provenientes de segmentos de alta vulnerabilidade (negros, populações originárias e tradicionais); seguido por

II - experiência profissional em análise de projetos/candidaturas em editais, convocatórias, prêmios, processos de seleção, curadoria e concursos na área cultural nos últimos dez anos.

6.6 O presente certame tem a vigência de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais um ano.

7. Das vedações:

7.1 É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CAFAC, de servidor (a) do Poder Executivo do Distrito Federal e de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

7.2 É proibida a designação para atuação no CAFAC de pessoa que tenha praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

7.3 É vedada a designação para atuação no CAFAC de proponente de projeto que recebeu recursos do FAC que se encontre em qualquer etapa de execução ou de prestação de contas.

8. Cronograma:

Inscrição de candidaturas	De 0h00 do dia 08/03/2022 às 18h00 do dia 17/03/2022
Análise Curricular	De 18/03/2022 a 22/03/2022
Divulgação de resultado preliminar	23/03/2022
Prazo para recursos	24/03/2022 a 28/03/2022
Convocação para entrevistas	30/03/2022
Realização das entrevistas	31/03/2022 a 05/04/2022
Divulgação do Resultado Final	06/04/2022

9. Disposições finais:

9.1 As nomeações ocorrerão após o término dos mandatos dos conselheiros que por ora exercem seus mandatos, respeitando a ordem de classificação.

9.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

9.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ELIZABETH FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-0000036/2021-36. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor da empresa ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI, CNPJ nº 03.417.494/0001-00, tendo por objeto a Execução dos Serviços de Análises Laboratoriais para o Programa de Controle de Efluentes não Domésticos no Âmbito do Programa PROCIDADES-DF. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho 22661620750210001 - MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, Fonte 336, Natureza de Despesa 339039, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FABIO BERNARDINO DA SILVA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 116/2022-DIRET, 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00010080/2021-32, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 13 - AMARILDO DA CRUZ ALVES e WAGNER SOUZA COSTA R\$ 121.000,00; ITEM 26 - THIAGO RIBEIRO DA SILVA e ANIZIA DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 382.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 17, 23, 27, 42, 47, 48, 64, 89, 92, 93, 95 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 14/04/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE

PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2021-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 117/2022-DIRET, 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00007594/2021-19, proclamando-se vencedor a seguinte licitante: ITEM 02 - DROGARIA FARMAFUJI LTDA R\$ 23.910,00 - Concessão Mensal. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04 e 89 permanecerão sobrestados, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, a interessada, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 115/2022-DIRET, 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 42 - ADFO ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FÉ E OBRAS R\$ 203.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 11, 62, 94 e 97 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 10/03/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão